

LEI Nº 1999/2002.-

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DENOMINADO “**CONTRIBUIR É PARTICIPAR**”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ALTAIR FRANCISCO COPATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Estímulo ao Pagamento de Tributos Municipais, denominado “**CONTRIBUIR É PARTICIPAR**”.

Art. 2º. O Programa “**CONTRIBUIR É PARTICIPAR**” consistirá na premiação, mediante sorteios realizados mensalmente, durante os meses de março a julho de 2003, entre os contribuintes que quitarem seus tributos referente ao IPTU/2003, nos vencimentos à vista, com descontos previstos na legislação municipal, conforme segue:

- Parcela única IPTU/2003, pago até 17/03/2003 - 13% de desconto - Um computador, 1.3 GHZ (1º Prêmio);
- Parcela única IPTU/2003, pago até 14/04/2003 - 10% de desconto – Um televisor a cores, de 16” (2º Prêmio);
- Parcela única IPTU/2003, pago até 12/05/2003 - 7% de desconto – Uma geladeira, 240 lts. (3º Prêmio);
- Parcela única IPTU/2003, pago até 09/06/2003 - 4% de desconto – Uma bicicleta, aro 26, 18 marchas (4º Prêmio);
- Parcela única IPTU/2003, pago até 14/07/2003 - 1% de desconto – Um fogão a gás, de 04 bocas (5º Prêmio).

Parágrafo Único - Os munícipes que optarem por parcelar o pagamento do seu IPTU/2003 não serão beneficiados com as formas do artigo 2º desta Lei.

Art. 3º. Serão premiados os munícipes, cujos números sorteados coincidirem, respectivamente, com o seu cadastro no computador da Secretaria Municipal da Fazenda, após a conferência da validade do documento.

§ 1º - O sorteio dos prêmios acontecerá por uma das pessoas presentes ao ato, através da escolha aleatória de via quitada do canhoto do IPTU/2003 a ser retirado de urna lacrada, aberta na hora do sorteio.

§ 2º - O sorteio acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda às 16:00 horas, com ampla divulgação, nas seguintes datas:

- 1º prêmio: 28/03/2003;
- 2º prêmio: 25/04/2003;

3º prêmio: 23/05/2003;

4º prêmio: 20/06/2003;

5º prêmio: 25/07/2003.

§ 3º - Ao ato serão convidadas autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, imprensa falada e escrita, bem como os munícipes interessados.

§ 4º - Os contemplados com os prêmios deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal da Fazenda, munidos de documento de identificação, e reivindicar os mesmos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio. Caso isso não ocorra, perderão seu direito.

§ 5º - Para os fins de benefício da presente Lei, fica vedado o aproveitamento do que dispõe o seu art. 2º, ao Prefeito e Vice-Prefeito, aos Vereadores titulares e suplentes empossados na presente legislatura, ou que venham a ser empossados até a data de realização dos sorteios de premiação.

§ 6º - Os contribuintes concorrerão a todos os prêmios remanescentes, mês a mês, a partir do dia da quitação do tributo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, bem como Campanha Publicitária, com vistas à popularização e incremento promocional do Programa.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal se reserva o direito de divulgar os nomes dos ganhadores, independentemente da anuência destes e sem ônus ou responsabilidades ao Município.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 0701 04 0123 0012 2.015 3390 31 00 00 000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENISE REGINA NAGEL
Secretária Municipal de Administração